

Lei 1.114/2016, de 07 de abril de 2016

Altera o art. 7º da Lei nº 1.058, de 20 de fevereiro 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, José Luiz de Figueiredo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.058, de 20 de Fevereiro de 2014, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 7º Serão concedidas aos estagiários de que se trata esta lei os seguintes benefícios:

- I. bolsa estágio mensal no valor de:
 - a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao estudante que cumprir 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;
 - b) R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) ao estudante que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
 - c) R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) ao estudante que cumprir 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;
- II. Auxílio transporte mensal para despesas de deslocamento até o local de estágio no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para cada estagiário/mês;
- III. Recesso remunerado.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 07 de abril de 2016.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal